

## **EDITAL**

### **DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na união das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

#### **Rua Dom Dinis – São Pedro da Cova**

Para regular o estacionamento e a paragem na referida artéria deve ser marcado no pavimento a marca de estacionamento e paragem M12 – Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem, indicando ao condutor que é proibido parar ou estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve ser marcado no pavimento a marca de estacionamento e paragem para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

**Paços do Município de Gondomar, 12. de Setembro. de 2022**

O Presidente da Câmara



(Marco Martins, Dr.)

# Planta da sinalização horizontal (MGD 26002/2022)

Rua Dom Dinis (São Pedro da Cova)



## LEGENDA:

M12 – Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem  
(1 marcação horizontal)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR